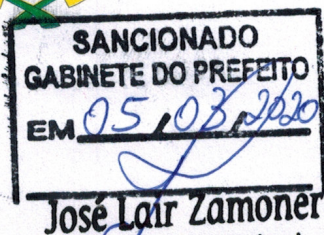


Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei Complementar Municipal nº. 060/2020

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 044/2018, e atualizações posteriores.

JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o vencimento base do cargo de Analista de Informatização de Contas constante dos anexos II, III e V da Lei Complementar nº 44/2018 e alterações posteriores, conforme segue abaixo:

**ANEXO II
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E CARGA HORÁRIA**

| Cargo | Área | Escolaridade Mínima para Investidura | Vencimento Base R\$ | Vagas | Carga Horária |
|--------------------------------------|-------------------------------------|--|---------------------|-------|---------------|
| Analista de Informatização de Contas | Gestão Estratégica – Nível Superior | Curso Superior de Administração de Empresas. | 6.215,29 | 1 | 40 H/S |

**ANEXO III
CORRELAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL COM OS CARGOS EFETIVOS.**

| 1. Gestão Estratégica de Nível Superior | Padrão de Vencimento Inicial R\$ |
|---|----------------------------------|
| Analista de Informatização de Contas | 6.215,29 |

**ANEXO V
SINTESE GERAL DOS CARGOS, ORGANOGRAMA E LOTACIONOGRAMA**

| Classe de Cargos | Código | Horas Semanais | VB Inicial | Quadro |
|---|----------|----------------|------------|--------|
| 1. Gestão Estratégica de Nível Superior | GENS-III | 40 | 6.215,29 | 3 |

Art. 2º. Fica extinto dos dispositivos da Lei Complementar nº. 044/2018 e alterações posteriores, o Cargo de Controlador Geral Interno.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita – MT, 05 de março de 2020.


JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal